



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

1º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30/12/2016, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e APRAESPI – Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.  
Processo nº 3171/0023/2016

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pela Dirigente de Ensino, Marilene Pinto Cecon, R.G. nº 5417338, nos termos do artigo 1º, inciso I e II da Resolução 26, de 22/05/2017, doravante designada SECRETARIA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, APRAESPI – Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência, inscrita no CNPJ sob nº 57.621.377/0001-85, com sede em Mauá, representada, de acordo com o seu ato constitutivo, por portador do R.G. nº , doravante denominada OSC, observadas as disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelo Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**Do Objeto**

O presente Aditamento altera o Plano de Trabalho, para o exercício de 2018, conforme autorizam o Parágrafo Único da Clausula Primeira do Termo de Colaboração firmado em 30/12/2016, conforme consta do instrumento em anexo, que deste faz parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**Dos Recursos Financeiros**

O valor anual estimado da presente parceria é de R\$3.099.385,84, (três milhões, noventa e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) programa de trabalho 12.367.0800.5156.0000, onerando a U.O 08001, U.G.E 080282, natureza de despesa 335043



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - A SECRETARIA providenciará, se necessário, a previsão nos orçamentos dos exercícios seguintes das dotações correspondentes

§ 2º - O cálculo da quantia a ser transferida dar-se-á mediante a multiplicação do número de alunos cadastrados e matriculados na entidade parceira, pelo valor fixado pela Secretaria da Educação, a ser estimado no mês de junho do ano anterior ao exercício a que se destina o correspondente repasse, adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

§ 3º - Os valores serão repassados em 3 (três) parcelas nos meses de março, junho e setembro e não sofrerão reajustes durante o exercício, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após a aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo único do artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico, que integrará as prestações de contas do Ajuste.

§ 5º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas do objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

§ 6º - Os recursos financeiros recebidos pela OSC destinar-se-ão ao pagamento da remuneração dos professores encarregados da execução das ações do presente ajuste, bem como ao atendimento de outras despesas previstas no artigo 46 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, desde que estejam incluídas no plano de trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração.

§ 7º - Os recursos serão depositados em conta de corrente específica, indicada pela OSC, no Banco do Brasil S/A, observado o artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 8º - Os saldos financeiros provenientes da transferência e de sua administração financeira não utilizados na execução deste Termo de Colaboração deverão ser recolhidos por intermédio do Banco do Brasil S.A., de acordo com a legislação vigente.

§ 9 - Para fazer jus ao repasse da primeira parcela do ano seguinte, a OSC deverá ter as prestações de contas das verbas recebidas no ano anterior aprovadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA Da Vigência

O prazo de vigência do presente aditamento do Termo de Colaboração será de 01/01/2018 a 31/12/2018.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA  
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração celebrado em 30/12/2016, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

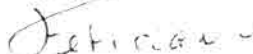
E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 29 de Dezembro de 2017.

  
Marilene Pinto Cecon  
Dirigente Regional de Ensino


Presidente da APRAESPI – Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência

José Feliciano  
Presidente  
CPF: 058.722.358-87

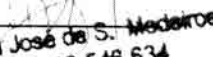


Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G:  
CPF:

  
Everton de Jesus Silva  
RG: 57.724.130-8  
Diretor Técnico II-CAF

2. \_\_\_\_\_

  
Nome: Maria José de S. Medeiros  
R.G: RG: 19.546.634  
CPF: Diretor I - NCS

192 223 198 196



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PLANO DE TRABALHO

## ÁREA DA DEFICIÊNCIA ABRANGIDA PELO PROJETO

Tipo(s) Deficiência(s) Atendida(s) pela Entidade	Assinalar a Deficiência Atendida pela Entidade (somente 1 alternativa)
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual	
Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	X

Ano de Vigência 2018

## ENTIDADE PARCEIRA CREDENCIADA

Sigla/denominação: **APRAESPI – Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com deficiência**  
CNPJ: **57.621.377/0001-85**

Natureza Jurídica: **Associação Privada**

Rua: **Rua José Alvarez nº 84, Centro, Ribeirão Pires, São Paulo**

CEP: **09424-010**

Cidade/Estado: **Ribeirão Pires – São Paulo**

Telefone e Fax: **011-2504-9054**

E-mail: **apraespi@apraespi.org.br**

Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do Credenciamento: Data: 13/12/2016 Folhas: 26-São Paulo, 126 (232) Poder Executivo – Seção II.

## INTRODUÇÃO

O Plano de Trabalho tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular.

A Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com deficiência de Ribeirão Pires, fundada em 30/10/1967, atende em suas duas escolas crianças, adolescentes e adultos com deficiências, que requerem educação básica permeada pela Modalidade de Ensino Educação Especial. Atende os mesmos em 2 níveis de Ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental 'Valentino Redivo' e no COPAR- Centro Ocupacional e Profissionalizante 'Adélia Redivo'. Ensino Fundamental, Educação Especial para o Trabalho e Ensino Profissionalizante Básico, sendo este concomitante ao Fundamental em período integral. Oferecem salas, recursos materiais e equipamentos adequados, com números reduzidos de alunos em sala de aula com metragem adequada a quantidade de alunos (1 aluno por metro quadrado) de acordo com as normas estabelecidas. O trabalho se fundamenta no Currículo Funcional Natural e programas adaptados a diversidade, a especificidade e com a necessidade que cada aluno requer, visando instrumentalizá-los no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma escola da rede.

## OBJETO A SER EXECUTADO

Promover o atendimento de **459 educandos de 06 a 30 anos** que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

## PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue:

Alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, de até 29 anos e 06 (seis) meses com transtorno do espectro autista (TEA) e Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, organizados conforme relação nominal constante do ANEXO I, na seguinte proporção:

- 1. **122** alunos autistas, agrupados em **22** classes, sendo:
  - a. **110** alunos autistas de Nível II, agrupados em **19** classes com até 6 alunos (ver nota de rodapé 1);
  - b. **12** alunos autistas de Nível III, agrupados em **03** classes (ver nota de rodapé 1).

Alunos do Ensino Fundamental até 29 anos e 06 (seis) meses com deficiência intelectual e deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual, organizados conforme segue:

- 2. **337** alunos com deficiência intelectual, agrupados em **33** classes, sendo:
  - a. **23** alunos entre 6 a 10 anos e 11 meses, agrupados em **03** classes com até 10 alunos;
  - b. **160** alunos entre 11 e 14 anos e 11 meses, agrupados em **17** classes com até 10 alunos;
  - c. **142** alunos entre 15 e 29 anos, agrupados em **13** classes com até 15 alunos.

Além dos alunos do ANEXO I, matriculados em classes de Entidades Parceiras do ano de 2017, poderão ser encaminhados novos alunos durante o ano de 2017 (mediante procedimento adequado) até o limite total (Anexo I mais novos alunos) de:

\_\_\_ alunos autistas de Nível II e III;

**12** alunos com deficiência intelectual.

ESTUDOS DOS ATENDIDOS E EVOLUÇÃO DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA E TEA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "VALENTINO REDIVO" NO ANO DE 2017; PROJETO D.I./MÚLTIPLA

NÍVEL/SÉRIE/ANO	TOTAL DE ALUNOS	MUDANÇA DE SÉRIE/ANO
2º ANO	144	06
3º ANO	52	10
4º ANO	30	17
5º ANO	10	09
TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS: 206		

PROJETO: TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA)

NÍVEL/SÉRIE/ANO	TOTAL DE ALUNOS	MUDANÇA DE SÉRIE/ANO
2º ANO	122	09
TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS: 122		

RESUMO:

Alunos encaminhados para outra escola da Rede de Ensino	09 (D.I./MÚLTIPLA)
Alunos transferidos para o COPAR	29 (D.I./MÚLTIPLA)
Alunos evadidos	00
Alunos transferidos a pedido da família	09 (5 D.I./MÚLTIPLA / 4 TEA)
Alunos falecidos	03 (D.I./MÚLTIPLA)
Aluno que completou 30 anos	01 (D.I.)
<b>TOTAL: 50</b>	
Alunos encaminhados pela D.I. para matrícula no ano de 2017	05 (1 D.I./MÚLTIPLA / 4 TEA)

ESTUDOS DOS ATENDIDOS E EVOLUÇÃO DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA NO COPAR – CENTRO OCUPACIONAL E PROFISSIONALIZANTE "ADÉLIA REDIVO" NO ANO DE 2017;

PROJETO D.I./MÚLTIPLA

NÍVEL/SÉRIE/ANO	TOTAL DE ALUNOS	MUDANÇA DE SÉRIE/ANO
2º ANO	150	00
3º ANO	00	00
4º ANO	15	06
5º ANO	15	11
TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS: 180		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**RESUMO:**

<b>MOVIMENTAÇÃO DOS ALUNOS</b>	<b>TOTAL DE ALUNOS</b>
Alunos encaminhados para outra escola da Rede de Ensino	11
Alunos evadidos	00
Alunos transferidos a pedido da família	07
Alunos falecidos	01
Alunos encaminhados para o mercado de trabalho	02
Alunos que completaram 30 anos	05

**COMPOSIÇÃO DAS SALAS**

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente.

Quanto ao aspecto pedagógico as salas devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m<sup>2</sup> (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

**ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:**

FASE I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 e no máximo 10 alunos por classe.

FASE II: Programa *Suporte Individualizado*, para alunos de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

**ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:**

NÍVEL II – que exige apoio substancial: no máximo, 06 (seis) alunos por classe.

NÍVEL III – que exige apoio muito substancial: no máximo 04 (quatro) alunos por classe.

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 anos entre os pares na mesma classe.

**METAS A SEREM ATINGIDAS**

Atender 100% dos alunos, público alvo desta parceria, com qualidade (apoio contínuo com ênfase no Currículo Funcional, contribuindo para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade) de modo a:

- Encaminhar, no mínimo, 10% do alunado de até 14 anos custeado pela SEE para a rede regular de ensino.
- Preparar, no mínimo, 10% do alunado com mais de 15 anos custeado pela SEE para inserção no mundo do trabalho e encaminhamento dos mesmos.
- Atingir no mínimo 70% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida, que será efetuada pela Diretoria de Ensino, conforme previsto no artigo 58 § 2º da Lei 13019/2014.

\*Justificativas em anexo

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES - da SECRETARIA:**

- a) aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução do objeto da parceria;
- b) encaminhar a OSC os educandos referidos no Público-Alvo, bem como receber na rede estadual os alunos da OSC, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por intermédio da Diretoria de Ensino.



## GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO

d) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

e) elaborar e conduzir a execução da política pública;

f) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC.

II – da OSC:

a) ministrar a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento aos educandos;

b) garantir vagas aos alunos encaminhados pela SECRETARIA, em qualquer época do ano;

c) encaminhar à SECRETARIA os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da rede estadual, dando continuidade ao atendimento clínico-terapêutico que recebiam na OSC;

d) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;

e) garantir programa especializado aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional para aqueles que receberem o atestado de terminalidade específica da rede estadual de ensino;

f) garantir, gratuitamente, formação aos profissionais de apoio da SECRETARIA, que atuarão junto aos alunos inseridos nas classes regulares, impossibilitados de agirem de forma autônoma nas atividades escolares e diárias;

g) assegurar, gratuitamente, aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas;

h) assegurar matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, tendo como limite 10% do total de vagas da parceria;

i) assegurar às autoridades da SECRETARIA o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC;

j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

k) apresentar à Diretoria de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, as entidades deverão encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas.

### ETAPAS DE EXECUÇÃO

Vide anexo II – Etapas de Execução

### EQUIPE DO PROJETO D.I./MÚLTIPLA:

Administrador Escolar: 01  
Orientador Pedagógico: 01  
Professores 40 horas: 15  
Professores 20 horas: 03  
Professores especialistas: 04

### EQUIPE DO PROJETO TEA (Transtorno do Espectro Autista):

Administrador Escolar: 01  
Orientador Pedagógico: 01  
Professores 40 horas: 09  
Professores 20 horas: 04  
Professores especialistas: 07  
Auxiliares de Classe: 19



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Equipe do projeto (recursos humanos)

Nº	NOME	CARGO	RG	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REG. CATEGORIA
<b>Professores Habilitados</b>					
01	Cristiane A. S. Tasaka	Professora	27.604.920-2	40 hs	CLT
02	Renata Letícia Aldano	Professora	28.635.469-X	40 hs	CLT
<b>Professores com direito adquirido conforme Resolução CNE/CES 01/04/01</b>					
03	Denise Malgueiro	Professora	15.604.979	40 hs	CLT
<b>Professores com Pós-graduação 600 horas concluídas</b>					
04	Zuleika Venancio Rodrigues	Professora	26.811.781-0	40 hs	CLT
05	Catiane Amorim S. Miranda	Professora	45.053.668-3	40 hs	CLT
06	Cássia Calegari D. Gonçalves	Professora	25.316.237-3	20 hs	CLT
07	Daniela Bello Tavares	Professora	27.199.374-1	40 hs	CLT
08	Daniele Cristina Prejevusky	Professora	32.117.865-8	20 hs	CLT
09	Viviane Freitas de Lima	Professora	41.705.592-4	40 hs	CLT
10	Ivone Pavoni	Professora	16.324.089	20 hs	CLT
11	Marlene das Graças Carvalho	Professora	10.358.251	40 hs	CLT
12	Tatiane Aparecida Espindola	Professora	34.568.712-7	40 hs	CLT
13	Nancy Dias Assumpção	Professora	28.953.281-4	40 hs	CLT
14	Juliana Vieira Martins	Professora	47.281.706-1	40 hs	CLT
15	Sandra José Venâncio	Professora	23.229.224-3	40 hs	CLT
16	Solange Teixeira M. de Lima	Professora	34.323.071-9	40 hs	CLT
17	Renata Valéria Alves	Professora	26.883.975-X	40 hs	CLT
18	Kátia Alcântara Brito	Professora	36.069.447-0	40 hs	CLT
<b>Professores Especializados</b>					
19	Rosemeire Aparecida Rodrigues	Prof. Ed. Artística	10.858.441	40 hs	CLT
20	Fernanda Lopes Vieira	Prof. Ed. Física	29.560.537-5	40 hs	CLT
21	Marco Antonio Alves de Lima	Prof. Ed. Física	15.259.2218	40 hs	CLT
22	Alberto Ibanez Gaspar Junior	Prof. Ed. Física	27.585.523-5	40 hs	CLT
<b>Administrador Escolar e Orientador Educacional</b>					
23	Fatima Aparecida M. Topic	Ad. Escolar	15.604.580	40 hs	CLT
24	Monique Regina Del Corto Roncon	Orientadora	23.977.185-0	40 hs	CLT
<b>Professores com Pós-graduação 600 horas concluídas</b>					
25	Nubia Elaine S. Alves	Professora	42.358.587-3	40 hs	CLT
26	Janniely Lanuse A. Barreto	Professora	9.274.893-76	40 hs	CLT
27	Cintia de Oliveira Vitor	Professora	33.319838-4	40 hs	CLT
28	Dulcineia Cristiane Soares	Professora	45.162.415-4	40 hs	CLT
29	Elaine Rosa dos Santos	Professora	34.964.913-3	20 hs	CLT
30	Marjorie Anne de Souza Silva	Professora	41.587.793-3	40 hs	CLT
31	Renata Bello Vitorino	Professora	43.127.210-4	40 hs	CLT
32	Priscila Canteras Manolio	Professora	33.903.817-2	20 hs	CLT
33	Érica da Conceição	Professora	27.187.758-3	40 hs	CLT
34	Fernanda de J. Quaresma	Professora	34.568.606-8	40 hs	CLT
35	Joliane Conceição dos Santos	Professora	21.432.740-1	40 hs	CLT
36	Cintia Teixeira Ruiz Melo	Professora	46.639.770-7	20 hs	CLT
37	Suelen Querino dos Santos	Professora	41.706.055-5	20 hs	CLT
<b>Professores Especializados</b>					
38	Rodrigo da Silva Preti	Prof. Ed. Artística	25.828.721-4	40 hs	CLT
39	Catia Regina Suzano da Silva	Prof. De Música	21.315.375	40 hs	CLT
40	Bruno Gabriel Moura Polono	Prof. De Ed Ambiental	43.761.315-X	40 hs	CLT
41	Edilene Carla da Silva	Prof. De	23.977.052-3	40 hs	CLT





## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

		Informática			
42	Ariane Aparecida Dias	Prof. Ed. Física	45.189.122-3	40 hs	CLT
43	Suelen dos Santos Pecorari	Prof. Ed. Física	45.831353-1	40 hs	CLT
44	André Rodrigues da Rocha	Prof. Ed. Física	27.142.113-7	40 hs	CLT
<b>Administrador Escolar e Orientador Educacional</b>					
45	Luiza Nunes da Silva Oliveira	Ad. Escolar	21.315.803-6	40 hs	CLT
46	Alexandra da Silva Santos	Orientadora Educacional	24.792.932-3	40 hs	CLT
<b>Auxiliares de Classe</b>					
47	Adriana Fontes Souza	Auxiliar de Classe	23.580.178-1	40 hs	CLT
48	Edileuza Alves da Silva	Auxiliar de Classe	25.896.883-7	40 hs	CLT
49	Denise Gomes Paulino	Auxiliar de Classe	44.341.645-X	40 hs	CLT
50	Márcia Cristina de Souza Botaro	Auxiliar de Classe	41.975.886-0	40 hs	CLT
51	Ana Gabriela Queiroz	Auxiliar de Classe	43.418.559-0	40 hs	CLT
52	Eveline Leiros Santiago	Auxiliar de Classe	42.955.652-4	40 hs	CLT
53	Luana Moreira Rocha Santos	Auxiliar de Classe	47.192.735-1	40 hs	CLT
54	Giane Carolina Chirmati	Auxiliar de Classe	36.538.329-6	40 hs	CLT
55	Alessandra Felicio dos Santos	Auxiliar de Classe	27.142.260-9	40 hs	CLT
56	Vanusa França Santos Silva	Auxiliar de Classe	27.543.479-5	40 hs	CLT
57	Joyce Andrade da Paixão	Auxiliar de Classe	47.038.380-X	40 hs	CLT
58	Juliana Maria da Silva	Auxiliar de Classe	49.515.835-5	40 hs	CLT
59	Nathalia Harumi Stevanin Ishi <i>Lediane Montano</i>	Auxiliar de Classe	45.619.048-X	40 hs	CLT
60	Deise de Andrade Geraldo Menezes	Auxiliar de Classe	47.283.176-8	40 hs	CLT
61	Leticia de Souza	Auxiliar de Classe	42.270.557-3	40 hs	CLT
62	Carolina de Almeida Rodrigues	Auxiliar de Classe	45.677.333-2	40 hs	CLT
63	Francislaine Vieira Luiz	Auxiliar de Classe	42.432.964-5	40 hs	CLT
64	Claudia Lourdes da Silva Machado	Auxiliar de Classe	47.594.133-0	40 hs	CLT
65	Jeniffer Katány da Silva	Auxiliar de Classe	39.673.533-2	40 hs	CLT

EQUIPE DE APOIO MULTIPROFISSIONAL não custeada pela Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo

Quantidade	Função
04	Inspetoras de Alunos
13	Merendeira Cozinheiras
14	Faxineiras
02	Motoristas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

15	Professores
02	Ajudantes gerais
01	Jardineiro
15	Cuidadores
07	Instrutores
02	Escriturarias escolar
03	Recepcionistas
02	Manutenção predial
01	Almoxarife
01	Comprador
02	Casqueiros
03	Terapeutas Ocupacionais
07	Psicólogos
06	Fonaudiólogos
07	Fisioterapeutas
05	Auxiliares de Enfermagem
01	Psiquiatra
02	Neurologistas
01	Ortopedista
01	Otorrinolaringologista
01	Oftalmologista
02	Enfermeiros

Aplicação de Recursos:

ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)	
	CORRENTE	TOTAL
Pessoal (Área Pedagógica) <b>mínimo 80%</b> : serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios de plano de saúde, despesa expressamente prevista em Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho (quinta alteração) igual a 10% convênio médico etc), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa de 40 dias sobre a responsabilidade do empregador.	2.791.109,16	2.791.109,16
Despesas Administrativas (água, luz, telefone, limpeza e material didático escolar) <b>Máximo 20%</b> . ***9,8%***	306.446,70	306.446,70
<b>TOTAL</b>	<b>3.097.555,80</b>	<b>3.097.555,80</b>

Obs.: No cálculo referente pessoal não foi previsto dissídio coletivo para o ano de 2018.

<b>VALOR TOTAL Da PARCERIA</b>	<b>R\$</b>	<b>3.097.555,80</b>
--------------------------------	------------	---------------------

Obs. É permitido o remanejamento de recursos entre os itens de despesas (pessoal e administrativa), desde que se aplique o valor mínimo exigido com despesas de pessoal.



SEGUIE FLS.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Quadro de  
(parcelas iguais):

Desembolso

MARÇO	R\$	1.032.518,60
JUNHO	R\$	1.032.518,60
SETEMBRO	R\$	1.032.518,60

Indicação do Gestor na Diretoria Ensino

Nome: Maria do Carmo Santana Alves

CPF: 506.353.608-53

RG: 4.766.802-7

CARGO: Supervisora de Ensino

*Maria do Carmo Alves*  
Maria do Carmo Santana Alves  
RG: 4.766.802-7  
Supervisora de Ensino

Indicação do Gestor da Parceria na Entidade

Nome: José Feliciano

CPF: 058.722.358-87

RG: 1.961.484-6

CARGO: Presidente

*Maria, 29/12/17*

DATA E ASSINATURA DO DIRIGENTE REGIONAL

*Marilene Pinto Cecon*  
RG: 05.417.338  
Dirigente Regional de Ensino